ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.841, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.991

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 99.400.000,00.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr$ 99.400.000,00- (noventa e nove milhões, quatrocentos mil cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos:

1001 03 07 021 2045 3120	-Material de Consumo	1.700.000,00
1002 10 60 326 1075 4110	-Obras e Instalações	1.500.000,00
1002 10 60 326 2046 3120	-Material de Consumo	2.000.000,00
1003 10 60 325 2047 3120	-Material de Consumo	3.700.000,00
1003 10 60 325 2047 3132	-Outros Servs. Encargos	1.000.000,00
1004 16 91 571 2048 3120	-Material de Consumo	1.000.000,00
1004 16 91 571 2048 3132	-Outros Servs.Encargos	3.500.000,00
1005 10 60 327 2049 3120	-Material de Consumo	2.000.000,00
0101 01 01 001 1001 4120	-Equip. Mat. Permanente	3.000.000,00
1005 10 60 327 2049 3132	-Outros Servs. Encar.	80.000.000,00
	T o t a l.....	99.400.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

.....

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

1001	03	07	021	1073	4120	-Equip. Mat.Permanente	2.700.000,00
1004	16	91	571	1081	4120	-Equip. Mat.Permanente	2.000.000,00
1004	16	91	571	1080	4120	-Equip. Mat.Permanente	1.000.000,00
1005	10	60	327	1083	4120	-Equip. Mat.Permanente	2.700.000,00
1003	10	60	325	1088	4120	-Equip. Mat.Permanente	8.000.000,00
0101	15	82	492	2051	3251	-Inativos	3.000.000,00
9801	03	08	031	2050	3113	-Obrig.Patr.CLT e Est.	80.000.000,00
						T o t a l.....	99.400.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de novembro de 1.991

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL · Sant'Ana do Livramento ·

SYLVIO MIGUEL C. MENDINA
Sec. Mun. de Administração

Scanned by CamScanner